

(2ª edição)

COMPRA DE ALIMENTOS DE ORIGEM LOCAL PARA AS CANTINAS ESCOLARES

GUIA DE ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO





Enquadramento

A Fundação Caboverdiana de Acção Social Escolar (FICASE) pretende, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), melhorar a qualidade das refeições escolares, introduzindo de uma forma sistemática no abastecimento das cantinas escolares, produtos de origem local, como, legumes, frutas, feijões, pescado e carne.

Este esforço é feito com o apoio do Programa Conjunto das Nações Unidas (NU) “Apoio à segurança alimentar e nutricional nas escolas” e em parceria com Ministério de Educação e desporto (MED), Ministério do Desenvolvimento Rural (MDR), Ministério da Saúde (MS), Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), Agência de Regulação de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA), Agência Nacional de Segurança Alimentar (ANSA), Câmaras Municipais.

Numa fase piloto, foram realizados concursos para compra de alimentos de origem local para o abastecimento das cantinas escolares.

A 2ª edição do Guia “Compra de alimentos de origem local para alimentação escolar”, actualizada com base nas lições aprendidas na experiência piloto, tem como objectivo informar e orientar os intervenientes no processo de compras de alimentos da produção local para as cantinas escolares via concurso público.

QUEM É QUEM NO PROCESSO DE COMPRA

Quem Compra

- > Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar (FICASE).
- > Delegações do Ministério da Educação e Desporto (em representação da FICASE).

Quem Vende

- > Os produtores, que são considerados:

q 1SPEPSF OEE SDMPSF DSEPSF FDEPSF F SP
indústriais) e

q 1SPEVUPSFFSOEPT FN SVQPTGPSNT TTPDFT DPPQFSU
vas, etc.).

- > Os fornecedores, que são:

q (SPFSFMIEPFDPSMFOS

q OFSFESP03CEOFp

Quem avalia as propostas de venda

- > O júri, que é constituído por:

q SFSFFOOFEP.4RFSFEF

q SFSFFOOFEP.3

q SFSFFOOFEP.4EF

Outros Intervenientes

- > Delegacias de Saúde;
- > Delegações do Ministério do Desenvolvimento Rural (MDR);
- > Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP);
- > Autoridades competentes no controlo sanitário dos alimentos;



PASSO A PASSO PARA QUEM COMPRA E QUEM VENDE

Passos do processo de compras locais

- 1º Elaboração da ementa escolar
- 2º Anúncio do concurso
- 3º Preparação da proposta de venda
- 4º Recepção das propostas de venda
- 5º Abertura das propostas de venda
- 6º Avaliação das propostas de venda
- 7º Comunicação de resultados
- 8º Reclamações e Recursos
- 9º Assinatura do contrato
- 10 º Preparação da entrega
- 11 º Entrega dos produtos



1º Passo: Elaboração da ementa escolar

Responsáveis por esta etapa: FICASE

A ementa escolar é elaborada pelo nutricionista da Fundação Caboverdiana de Acção Social Escolar (FICASE) em articulação com os nutricionistas dos Serviços Centrais do Ministério da Saúde e das Delegacias de Saúde, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares locais, e tendo em conta a produção agro-alimentar local, além da sustentabilidade.

Como fazer:

- > Em articulação com as Delegações do Ministério do Desenvolvimento Rural, fazer o mapeamento da disponibilidade e sazonalidade da produção agro-alimentar local, avaliar os custos e propor a inserção EFTFTQSPEVUPTOTFNFOUTFTDPMSFT
- > Elaborar as ementas escolares, e nessa base definir o Plano Anual de Compras de alimentos da produção local, especificando os produtos, a quantidade e a qualidade de cada um.
- > Estabelecer uma lista de produtos locais de valor nutricional equivalente que poderão substituir os produtos da ementa em caso de problemas na produção.

2º Passo: Anúncio do concurso

Responsáveis por esta etapa: FICASE e Delegações do MED

A publicação de Concurso Público é um procedimento que tem por finalidade assegurar o “Princípio da transparência e da publicidade” dos actos da Administração e deve sempre visar o interesse público.

A FICASE em articulação com as Delegações do Ministério da Educação e Desporto publicitam o concurso para o fornecimento de bens alimentares de origem local para alimentação escolar, através da afixação de editais nas Delegações do MED e do Ministério de Desenvolvimento Rural, nas Delegacias da Saúde, nas Câmaras Municipais, e em outros locais públicos, dos jornais, dos websites, das rádios comunitárias, dos extensionistas, entre outros.

Como fazer:

- > O anúncio de concurso deve ser divulgado com antecedência, tendo em conta os prazos de apresentação e selecção das propostas de venda, e de assinatura do contrato, a fim de assegurar um tempo mínimo entre a assinatura do contrato de venda e a primeira entrega de produtos, que não deve ser inferior a três meses para os produtos agrícolas (um ciclo de produção agrícola)
- > Fornecer todas as informações relativas ao concurso (tipos de produtos, quantidade, data e cronograma de entrega - periodicidade, início e fim do fornecimento, , critérios de adjudicação entre outros), disponibilizando a (o):
 - q EFSOPEFFODSP
 - q .OVUEPDPOUSUP
 - q PSNVMSPQSQSFTFOUPEQSPQPTUEFFOE
- > Os esclarecimentos sobre o concurso podem ser solicitados por qualquer meio escrito, à FICASE ou às Delegações do Ministério da Educação e Desporto, até a data estabelecida.

3º Passo: Preparação da proposta de venda

Responsáveis por esta etapa: Quem vende

A proposta de venda é o documento que formaliza o interesse dos produtores e dos fornecedores em participar no concurso

Como fazer:

- > Quando a pessoa que vende estiver segura de que poderá responder à demanda, pode preencher o formulário de proposta de venda, disponibilizado pela FICASE ou pelas Delegações do Ministério da Educação e Desporto (DMED) para o efeito.
- > Ciente que deve apresentar um preço fixo por produto para todo o período que durar o contrato, o concorrente pode pedir apoio à Delegação do MDR ou à Agência de Desenvolvimento Empresarial e Inovação (ADEI) para elaborar sua proposta de venda e planificar sua produção e entregas. De realçar que o preço apresentado deve conter

todos os custos relativos ao fornecimento de bens (custo do produto, FNCMFNUSOTQPSUFFUD

4º Passo: Recepção das propostas de venda

Quem recebe as propostas de venda: Delegações do Ministério da Educação e Desporto

Apresentação da proposta de venda:

- > A proposta de venda assinada (formulário de propostas de venda preenchido) deve ser acompanhada da seguinte documentação:

q FDMSPEFVNFSPEFEFOUGDPTDM

q PUPDQEFMIFUFEFEFOUEEF

q 1VCMDP OP o PMFUN oGDM OP DTP ET TTP -
DFTPPQFSUT



Entrega da proposta de venda:

A proposta de venda e toda a documentação exigida devem ser entregues em envelope fechado, com indicação do concurso, pessoalmente ou por correio postal o mais tardar na data, na hora e no local indicados no caderno de encargo, mediante registo ou aviso de recepção.

5º Passo: Abertura das propostas de venda

Responsáveis por esta etapa: Júri

Todas as propostas de venda recebidas no período estabelecido, são abertas em acto público na data, na hora e no local indicado no caderno de encargo.

As propostas, que não foram entregues, dentro do prazo estabelecido são eliminadas (sem abrir), no acto da abertura.

O Fornecedor poderá participar no acto da abertura da proposta ou enviar um Representante.

6º Passo: Avaliação das propostas de venda

Responsáveis por esta etapa: Júri

O processo de avaliação das propostas de venda é conduzido a nível local pelo júri, com o apoio da Comissão de Aquisições da FICASE e da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP).

O critério de adjudicação é o da proposta técnica e economicamente mais vantajosa, ou seja que responde os requisitos exigidos a um preço mais baixo. A avaliação compreende uma análise técnica e financeira: (i) A técnica é feita com base em diferentes critérios, tais como a capacidade e desempenho do fornecedor, a quantidade dos produtos, o número de substituição, etc, e (ii) a financeira avalia a melhor oferta em termos de preço.

Caso necessário, excepcionalmente o júri pode autorizar uma negociação com um ou mais concorrentes.



7º Passo: Comunicação de resultados

Responsáveis por esta etapa: Delegado do MED

A decisão do júri é submetida ao Delegado do MED, que remete à Ficase para aprovação. A decisão da Ficase é comunicada a cada um dos concorrentes, por qualquer meio escrito, pelo Delegado do MED.

Vale ressaltar que os concorrentes classificados no segundo e terceiro lugar devem permanecer atentos e preparados porque poderão ser contactados, caso o primeiro concorrente selecionado desistir ou não cumprir o contrato nas primeiras entregas.



8º Passo: Reclamações e Recursos

Responsáveis por esta etapa: Quem vende e Presidente do Júri

Se o concorrente não concordar com a decisão do júri, deve enviar uma reclamação por escrito ao júri ou à Delegação do MED no prazo de 5 dias úteis. O Presidente do júri tem 5 dias úteis para responder. A resposta é enviada por escrito em simultâneo a todos os concorrentes.

Caso o concorrente não concorde com a resposta do júri, ou da Delegação do MED este deve recorrer à Comissão de Resolução de Conflitos (CRC) da ARAP – Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, rua Neves Ferreira n.º 5 – Cruzeiro - zona do Ténis – Plateau - C.P. 787 – Praia - Cabo Verde - Tel.: + 238 260 0407 – www.arap.cv.

9º Passo: Assinatura do contrato

Responsáveis por esta etapa: Quem vende, as Delegações do MED e a FICASE

- > O contrato estabelece as condições do fornecimento dos bens alimentares a serem adquiridos (o cronograma de entrega dos produtos, o local, a data de pagamento, etc.) e as responsabilidades de ambas as partes, conforme o documento do concurso, proposta do fornecedor. De realçar que o caderno de encargo e a proposta de venda são parte integrante do contrato.
- > No caso de fornecimento de produtos agrícolas, o período entre a assinatura do contrato e a primeira entrega não deve ser inferior a três meses (um ciclo de produção agrícola).

P SFDFCFS OGPSNP RVFGPTFMFDDPOEP QSP EVUPSGPSOFDFEPS
deverá no prazo máximo de 3 dias, confirmar a sua disponibilidade e dirigir-se à Delegação do MED para assinar o contrato.

QT P QFSQPEEF SFDMNFT F SFTQPTUEP S FMFP EP
MED faz a consensualização das cláusulas dos contratos com o concorrente vencedor, para depois assinar o contrato.

- > A Delegação do MED remete os contratos assinados à FICASE, que num prazo de 3 dias uteis aprova os mesmos.
- > A FICASE envia os contractos homologados via fax à Delegação do MED e ao fornecedor contratado e os originais por correio.

10.º Passo: Preparação da entrega

Responsáveis por esta etapa: Quem vende

O fornecedor seleccionado, deve preparar a entrega dos produtos, tendo em conta as exigências do contrato (embalagem, quantidade, qualidade, tratamentos preventivos, certificados exigidos, transporte, data de início e fim do fornecimento, local de entrega, periodicidade e horário de entrega, etc.).

O produtor pode solicitar apoio da Delegação do MDR para orientar na QMOGDPE TV QSPEVPO DPMIFUF QTDPMIFU QPSGPSN cumprir o estabelecido no contrato.

É importante que o produtor mantenha um registo das suas atividades de campo (sementeira, tratamentos fitossanitários, colheita, etc) e das suas vendas.

Caso o fornecedor seleccionado trabalhe com vários produtores, sugere-se a formalização de um contrato entre o fornecedor seleccionado e os diferentes produtores a fim que estes sejam identificados e possam receber o apoio necessário (formações, assistência técnica, etc.).

11.º Passo: Entrega dos Produtos

Responsáveis por esta etapa: Quem vende, escolas ou outra parte indicada no contrato como receptor dos produtos.

A recepção dos produtos faz-se mediante a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos. Caso os produtos estiverem conformes aos requisitos estipulados no contrato, são aceites mediante a assinatura EF VN V EF SFDFQP QFM8FTQPOTFM OCFME FTDPMQPOUEF recepção indicados no contrato e pelo fornecedor.



É rejeitado qualquer lote não conforme aos requisitos pré-estabelecidos. O lote rejeitado deve ser substituído imediatamente devendo as despesas ser da responsabilidade do fornecedor.

Conforme estipulado no contrato, caso for necessário substituir um tipo de produto por outro, o fornecedor deverá avisar com antecedência os responsáveis da cantina escolar.

12º Passo: Pagamento

Responsáveis por esta etapa: FICASE

O fornecedor deve, no prazo estabelecido no contrato (no fim do contrato ou periodicamente) enviar a factura e os originais do guia de entrega assinados à Delegação

do Ministério da Educação e Desporto, que posteriormente enviará à FICASE para liquidação.

o QNFOUP À FGFDUVERQPSJSOTGFSODCODS QT SFDFQ
ção das facturas e guias de entrega. Devido às diferentes etapas administrativas do processo de pagamento, este pode durar duas a três semanas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Incumprimento, alterações e rescisão do contrato

Incumprimento do contrato:

Em caso de incumprimento do prazo e por causa imputável a uma das partes, serão aplicadas penalidades conforme estipulado no contrato.

Para a resolução de litígios adveniente do contrato é estabelecido como foro competente o tribunal da Comarca do concelho com renúncia expressa a qualquer outro.

Alterações do contrato:

Qualquer alteração do contrato deve ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes. A prorrogação ou revisão dos termos e condições do contrato requer o consentimento escrito de ambas as partes.

Rescisão do contrato:

O contrato pode ser rescindido, por uma das partes, em caso de incumprimento dos deveres deles resultantes, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais à outra parte, nos termos gerais de direito.

NOTA:

As orientações deste guia são de natureza indicativa. Contudo, constituem suporte legal do processo de compra e venda de produtos para as escolas o caderno de encargos, o contrato e a proposta de venda.

Para mais Informações contactar:

Director da Alimentação Escolar da FICASE, **João Semedo**

Telefone: 261 15 45

Fax: 262 44 26

Email: joao.s.semedo@ficase.gov.cv

SOPN EP1SPSN POVOUPET 6 oQPP ⁹ TFVSO MNFOUS F
nutricional nas escolas”, **Eneida Rodrigues**

Telefone: 261 48 64

Fax: 262 44 26

Email: eneida.rodrigues@ficase.gov.cv



Programa Conjunto - Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional Escolar

